LEI nº 2288, de 26 de agosto de 1.997.
Concede subvenção à Guarda Mirim de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida à Guarda Mirim de Leme, subvenção social no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga em quatro parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada sua abertura até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de agosto de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL